



## APOIO À COMUNIDADE EDUCATIVA

### Visitas de Estudo / Outras saídas

#### NORMAS E REGRAS PARA APOIO EM TRANSPORTE COLETIVO COM RECURSOS MUNICIPAIS

1. Enviar o pedido, através do formulário eletrónico, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis, antes da data de deslocação;
2. Os pedidos rececionados serão analisados pelos serviços municipais, contudo a resposta não será dada antes de 15 dias da data pretendida;
3. As visitas de estudo ou outras saídas em período letivo têm que ser submetidas ou validadas pela Direção do Agrupamento / Escola, sendo da responsabilidade do proponente assegurar essa validação;
4. Serão considerados como referência para análise do apoio de transporte os seguintes critérios:
  - A. Distância de Deslocação (ordem decrescente de importância):
    - I - interior do município de Cascais
    - II – até 25 Km
    - III – até 50 Km
    - IV – mais de 50 Km; (distâncias calculadas a partir do ponto de saída do município mais próximo do local de destino);
  - B. Objetivo da Atividade (ordem decrescente de prioridade):
    - I - Recursos para um Currículo Local
    - II - Recursos Educativos do Município de Cascais
    - III – Outra;



- C. Ciclo de ensino (ordem decrescente de prioridade):
- I - Pré-escolar / 1º Ciclo
  - II - 2º Ciclo
  - III - 3º Ciclo
  - IV – Secundário
  - V – Superior
- D. Partilha de serviços (ordem decrescente de importância):
- I – com a mesma Escola
  - II – com outra Escola do Agrupamento
  - III – com outra entidade
  - IV – sem possibilidade de partilha;
- E. Histórico de serviços por estabelecimento de ensino no ano letivo em curso (ordem decrescente de importância):
- I – nenhum
  - II – até 5
  - III – até 10
  - IV - mais de 10
5. A viatura inicia o percurso recolhendo o grupo no local de partida solicitado, dirigindo-se para o local de destino, realizando apenas, as paragens intermédias necessárias em função do trajeto e duração da deslocação;
6. No regresso da visita, a viatura retorna ao local de partida, apenas realizando paragens intermédias para descanso do motorista em função do trajeto e duração da deslocação;



7. Quando o transporte for realizado por apenas um motorista, é obrigatório por lei cumprir os seguintes tempos de condução, pausas e períodos de descanso (cf. Regulamento CE nº. 561/2006 de 15 de março):
  - A. Tempo máximo de condução – 9 horas diárias (Ex. 04h30 de condução + 01h00 de pausa + 04h30 de condução);
  - B. Limite máximo de trabalho diário – 13 horas diárias (Ex. 09h00 de condução + 04h00 de descanso);
  - C. Para serviços superiores a 13 horas de trabalho, será obrigatória uma pausa de 9 horas em que a viatura fica imobilizada (Ex. 04h30 de condução + 09h00 de pausa + 04h30 de condução).
8. A entidade terá que suportar em todas as deslocações, as despesas de alimentação do (s) motorista (s);
9. A entidade terá que suportar nas deslocações que o exigam, as despesas de alojamento do (s) motorista (s), assegurando alojamento que permita um efetivo descanso;
10. O responsável pela visita de estudo / outra saída deverá anotar na folha de serviço do (s) motorista (s) as horas de término do mesmo;
11. A entidade deverá confirmar ou anular, por e-mail, o transporte junto do Departamento de Educação – Gabinete de Coordenação e Gestão, até 72 horas em relação ao dia da deslocação;
12. Os casos omissos serão objeto de análise pelos serviços envolvidos e posterior decisão do (s) Vereador (es) das respetivas áreas.